



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 2020

“Cria o programa de combate ao assédio sexual no transporte coletivo do Município de Campo Largo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o programa de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo do Município de Campo Largo, com os seguintes objetivos:

- I – Chamar a atenção para os casos de assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;
- II – Coibir assédio sexual nos veículos de transporte coletivo, e;
- III – Criar campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população e a tripulação dos veículos do transporte coletivo sobre a importância do tema.

Art. 2º Para o fim desta lei, considera-se assédio sexual todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante ou desestabilizador.

[Handwritten signature]
158012020
24/07/2020



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º As empresas do serviço de transporte coletivo por ônibus no Município de Campo Largo deverão:

- I - Criar, no sistema de transporte público, uma ouvidoria para receber denúncias de assédio sexual e encaminhá-las à autoridade policial competente;
- II – Capacitar a tripulação dos veículos do transporte coletivo para intervir nos casos de assédio sexual às mulheres e para encaminhar as denúncias;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo 13 de julho de 2020.



Elisabete Gomes Damaceno
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que se apresenta para apreciação dos nobres vereadores trata de formas para coibir atos de assédio sexual praticados dentro de veículos de transporte público no Município de Campo Largo.

É notório que as mulheres usuárias de transporte coletivo sofrem muito com atos de violência sexual dentro dos coletivos. Em que pese as iniciativas Federais de combate a esse tipo de situação, é necessário que cada Município tome atitudes para combater estas práticas de forma efetiva. Pois a ausência de atitudes apropriadas por parte do Poder Público no sentido de combater essas práticas, permite que os abusadores ou assediadores continuem praticando atos criminosos.

As pessoas que são vítimas deste tipo de violência devem ser encorajadas a procurar as autoridades e denunciar. Pois somente assim as medidas contra este tipo de agressão podem ser tomadas e os culpados efetivamente punidos.

Assim, este projeto apresenta formas para combater tais práticas, através de campanhas de conscientização, capacitação dos profissionais que trabalham no transporte público e criação de canal para facilitar a denúncia por parte das vítimas.

Motivos pelos quais apresentamos este Projeto de Lei, e esperamos aprovação dos nobres Vereadores.

Campo Largo 13 de julho de 2020.

Elisabete Gomes Damaceno
Vereadora